



GOVERNO MUNICIPAL
MUCAMBO
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

Decreto N.º 21 /2020

Mucambo/CE, 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre a afetação de imóvel público destinado a implantação do Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem), pelo Município de Mucambo/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, Estado do Ceará, Francisco das Chagas Parente Aguiar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer, estipular uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação;

CONSIDERANDO que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o Município de Mucambo, visando criar uma área para implantação do **Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem)**, o terreno parte do imóvel matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Mucambo, Livro 04, fls. 034, em 25/11/63;

CONSIDERANDO, ainda, em razão da localização geográfica do referido imóvel, para atender em caráter permanente necessidade pública para beneficiar toda a sociedade, sobre compostagem de resíduos verdes e orgânicos;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituído gravame de afetação ao terreno localizado na zona rural deste município com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), sem construções coberta, localizada na estrada vicinal Mucambo – Carqueijo, com as seguintes metragens e confrontações: a partir do ponto inicial do perímetro com coordenadas iniciais no em UTM Longitude= 310465.00 m E, Latitude= 9571411.00 m S do ponto 1=1 com 100,00m, encontra-se o ponto 1=2, deste com coordenadas Longitude= 310542.00 m E, Latitude= 9571347.00 m S com 100,00m, encontra-se o ponto 2=3, deste com coordenadas Longitude= 310606.00 m E, Latitude= 9571420.00 m S com 100,00m, encontra-se o ponto 3=4, deste com coordenadas Longitude= 310522.00 m E, Latitude= 9571486.00 m S com 100,00m encontra-se o ponto 1=1 início deste levantamento.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONFRONTANTES: ao Norte com terras pertencente a Prefeitura Municipal de Mucambo; ao Leste com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Mucambo; ao Sul com a estrada Vicinal que liga o Município de Mucambo via CE-253 ao Distrito de Carqueijo; ao Oeste com terras pertencente a Prefeitura Municipal de Mucambo.

§1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) objeto e caracterizada Como **Módulo de Tratamento de Resíduos Verdes e Orgânicos (Unidade de Compostagem)**, somente poderão ser desenvolvidas atividades de compostagem orgânica, a ser implementada pelo Município de Mucambo/CE.

§2º - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, cópia da Matrícula no Cartório de Imóveis da Comarca de Mucambo, Livro 04, fls. 034, em 25/11/63. Mapa e Memorial Descritivo da área afetada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CEARÁ, aos 08 de junho de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR

Prefeito Municipal